



## PANORAMA DAS INSTITUIÇÕES DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA EM CRICIÚMA

Overview of socioeconomic inclusion institutions in Criciúma

**Thais Scarpatto Ramos<sup>1</sup>**

**Yduan de Oliveira May<sup>2</sup>**

### RESUMO

No presente artigo se tem por objetivo identificar as práticas de inclusão socioeconômica e seus agentes em Criciúma/SC, bem como classificar e analisar os tipos de iniciativas e região abrangidas, permitindo a voluntários conhecer e se engajar, e a formuladores de políticas públicas reconhecer as reais necessidades comunitárias. Estruturou-se o artigo da seguinte maneira: inicialmente, discutiu-se o dever constitucional do Estado em garantir a efetivação dos direitos e garantias fundamentais, igualmente, o engajamento de instituições da sociedade civil para o mesmo, após, foi elaborado a análise acerca da divulgação das instituições, posteriormente, foi verificada a forma de realização das práticas, para em seguida reconhecer a classificação e formalização das entidades. Em sua construção foi aplicado o método de abordagem dialético, tendo por técnica de pesquisa a documentação direta e indireta de fontes primárias e secundárias.

**PALAVRAS-CHAVE:** Dignidade; Filantropia; Inclusão; Instituições; Solidariedade.

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense. Pesquisadora do NUPED. Bolsista PIBIC/CNPq/UNESC – Rua Dr. Edson Gaidzinski, 42, Centro, Cocal do Sul/ SC, CEP 88845-000. [scarpattothais@gmail.com](mailto:scarpattothais@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutor em Direito. Professor de Graduação e Mestrado em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense. Pesquisador do NUPED – Av. Universitária, 1105, Criciúma/SC, CEP 88806-000. [yduan@unesc.net](mailto:yduan@unesc.net)

## **ABSTRACT**

The purpose of this research is to identify the socioeconomic inclusion's practice and their agents in Criciúma/SC. Also inquires to classify and analyze the initiatives practices and region covered, allowing volunteers to get to know and enlist themselves, even though to help policy makers to recognize the real community needs as well. The article was structured as follows: firstly, the constitutional duty of the State to guarantee the fulfillment of the fundamental rights, as well as the engagement of the civil society institutions, secondly, it was verified the disclosure of the institutions, next their practices, and then it was recognized the classification and formalization of the institutions. In its construction it was applied the method of dialectical approach and the direct and indirect documentation technique of primary and secondary sources.

**KEYWORDS:** Dignity; Inclusion; Institutions; Philantropy; Solidarity.

## **1. INTRODUÇÃO**

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2017) a população estimada na cidade de Criciúma/SC em 2016 era de 209.153 pessoas. Neste universo, provavelmente, muitas pessoas se encontram em situação de vulnerabilidade social. E cabe ao Estado tentar suprir esta vulnerabilidade por meio de políticas públicas e a efetivação de serviços públicos.

A Lei Maior em seu artigo 175 incumbe ao Estado a prestação de serviços públicos.

Marçal Justen Filho (2016, p. 551) assenta que a atividade de serviço público é um instrumento de satisfação direta e imediata dos direitos fundamentais, relacionados à dignidade humana. O serviço público existe porque os direitos fundamentais não podem deixar de ser satisfeitos.

Além do mais, o artigo sexto da Constituição Federal dispõe as

prestações que o Estado deve gerir para garantir os direitos fundamentais:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Entretanto, nem sempre o Estado supre as necessidades das pessoas em vulnerabilidade social. Em resposta a essa situação, verifica-se o esforço de diversos agentes não-estatais para a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à vida humana. É possível distinguir, sob a ótica dos agentes, algumas organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, voltadas para questões de interesse público. Para Rico (2005, p. 82):

As parcerias que vem sendo construídas envolvendo o setor estatal, organizações não governamentais e empresas privadas estimulam o desenvolvimento da responsabilidade social e ambiental do próprio setor privado. A articulação com o Estado pode assegurar a participação cidadã, trazendo respostas inovadoras. As empresas privadas ultrapassam a visão do assistencialismo para assumir a responsabilidade que lhes confere o poder político efetivo onde o setor privado pode colaborar na definição dos interesses públicos.

Considerando-se necessário o reconhecimento, propõe-se nesta pesquisa a identificação de quais são as iniciativas de inclusão socioeconômica e quem são os agentes na região de Criciúma/SC, verificando-se as atividades desempenhadas e o local onde são encontradas.

## **2. METODOLOGIA**

Para a realização do presente artigo foi aplicado o método de abordagem dialético, com métodos de procedimento histórico e comparativo; e, método de interpretação sociológico, por meio de técnica de pesquisa de documentação direta e indireta de fontes primárias e secundárias (OLIVEIRA, 1998, p.27-35).

Para o estudo, tornou-se necessário descobrir o número de instituições prestadoras de atividades de inclusão socioeconômica, dessa forma, valeu-se da ampliação geográfica, partindo-se dos arredores da Universidade do Extremo Sul Catarinense, chegando até ao centro da cidade, e por fim, nos limites do município de Criciúma, com os bairros à margem da cidade.

Considerando-se todas as instituições, das mais conhecidas às menos, contactou-se todas, visando a aprofundar o conhecimento das atividades exercidas e submeter à classificação de pertinência ao foco de pesquisa, qual seja, a inclusão socioeconômica.

Rastrearam-se os contatos das instituições em sítios eletrônicos e listas telefônicas. Imediatamente, observou-se que nem todas as instituições possuíam formas de acesso claro e objetivo, o que motivou a busca em canais alternativos, como redes sociais, catálogos de voluntariado online etc. Na sequência, realizaram-se visitas e telefonemas para preenchimento de um questionário que permitisse a radiografia da organização. Os respondentes foram membros autorizados pela instituição, independente do nível hierárquico.

Compunham o formulário, questões que versavam sobre a faixa etária atendida; a década de criação da instituição; o ramo de atuação; qual o objetivo que as instituições pretendem alcançar; se possuem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; se a titulação das mesmas é de instituição filantrópica; como se classificam; se possuem declaração de utilidade pública e isenção tributária; se o serviço prestado é cobrado; se possuem algum tipo de subvenção, caso positivo, quais são as subvenções; em que bairro estão sediadas; se possuem telefone fixo, sítio eletrônico, *blog* ou *fanpage*, endereço eletrônico; número de atendimentos anuais e qual a função do respondente na instituição.

Setenta e sete instituições foram localizadas e contactadas. Em razão do escopo da pesquisa, descartou-se aquelas pertencentes à Administração Pública, tanto direta quanto indireta. Outras, apesar da insistência do contato dos pesquisadores, não atenderam, não responderam ou manifestaram o desinteresse em participar da pesquisa.

Restou daí um banco de dados revelador do modo pelo qual 33 instituições atuam, permitindo dados estatísticos concretos para agrupamento e análise, que se passa a descrever.

### **3. RESULTADOS OBTIDOS**

Da análise do banco de dados, foi possível reunir as informações em três grandes grupos: divulgação das instituições; forma de realização dos atendimentos; e, classificação e formalização das entidades.

#### **3.1. Divulgação**

Como se observou na dificuldade inicial de identificação e localização das instituições, bem como sua divulgação é ínfima. Existem pouquíssimas informações para contato disponíveis. Possivelmente, intenções de se efetuar uma doação ou conhecer a instituição para integrar-se por meio de trabalho voluntário, são tarefas difíceis, haja vista a ausência de informações públicas, como um simples número telefônico.

Tal situação é corroborada por intermédio dos dados colhidos, já que 34% das instituições pesquisadas não possuem qualquer tipo de divulgação eletrônica, ou seja, sítio eletrônico, *blog*, ou *fanpage*. Dissonante com uma sociedade, na qual, o mundo virtual faz parte do cotidiano da população, sendo a ferramenta inicial de pesquisa para a localização de informações.

Conforme publicação do Portal Brasil em 2014, quase metade dos brasileiros já usavam a internet regularmente. Tal pesquisa foi essa divulgada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e a realizada na Pesquisa Brasileira de Mídia 2015 (PBM 2015). Logo, utilizar a internet como ferramenta de divulgação torna-se indispensável.

Por outro lado, 29 instituições (87%) possuem e-mail. Contudo, não se demonstra uma forma integralmente eficaz de diálogo, tendo que vista seu uso essencialmente para comunicação interna. Além disso, alguns dos respondentes informaram possuir apenas pela exigência de órgãos cadastrais.

Há a percepção que as instituições acabaram por não se atualizar, ignorando a “era digital”. Muitas entidades são antigas. Conforme dados levantados, há entidades que datam sua abertura no ano de 1942, sendo que no período da década de 40 até a década de 60 foram instauradas sete das 33 instituições. Já durante a década de 70 até 90, foi o momento em que houve o número mais expressivo de instaurações, totalizando quinze novas instituições. Diferentemente dos anos 2000, onde apenas nove foram estabelecidas.

A desatualização, parece também motivada pelas lacunas na estrutura desses locais, na falta de investimento em capital humano, já que possuem o quadro de colaboradores muito reduzido, não havendo condições para realizar a divulgação, ou ainda, que seus colaboradores possuam treinamento para tal.

Além das dificuldades de acesso online, o contato telefônico e a localização física representam desafios para as instituições.

Das 33 instituições, apenas dez estão situadas nas imediações do centro da cidade. As restantes, estão mais afastadas, algumas até mesmo em regiões consideradas de risco de segurança, isso porque realizam o atendimento onde há maior vulnerabilidade social.

O caminho adequado para contato com essas entidades foi o telefone, já que 26 (78%) possuem telefone fixo, e as demais apenas telefone celular, infelizmente, não amplamente divulgados.

### **3.2. Forma de realização dos atendimentos**

Avançando para o atendimento, algumas instituições selecionam o público-alvo a partir da faixa etária. Nesse ponto, quase metade, (precisamente, 48%) delas, trabalham com todas as idades, em segundo lugar, nove (27%) são as instituições que atendem exclusivamente crianças e adolescentes, e em terceiro lugar, sete (21%) que atuam exclusivamente com adultos e por fim, uma (3%) apenas jovens.

Nossa Carta Maior, em seu artigo 227, descreve como dever da família, sociedade e do Estado:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Possibilitando o entendimento da conceituação de criança, adolescente e jovem, preceitua o artigo segundo do Estatuto da Criança e do Adolescente: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade. Complementando o entendimento, o Estatuto da Juventude considera jovem, a pessoa de quinze a 29 anos de idade, contudo até os dezoito anos, aplica-se o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em seguida, têm-se os adultos, sendo que a pessoa com idade igual ou superior aos sessenta anos, para a Lei nº. 10.741/2003, é considerada idosa.

Ao responderem sobre o público-alvo, os colaboradores informaram em sua maioria, de que inicialmente atendiam apenas a um grupo etário, contudo, por identificarem a vulnerabilidade de toda a família, acabaram por abranger outras idades, justificando o elevado percentual de atendimento em todos os grupos etários identificados na pesquisa. Todavia, outras, por necessitarem alcançar um objetivo prioritário, tornaram-se mais especializadas. Assim ocorre com o acolhimento de idosos.

Nesse momento, é considerado o esforço da sociedade civil para acalantar a fragilidade das pessoas atendidas, almejando a dignidade das mesmas. Buscando seus direitos e garantias fundamentais. Para tanto, elucida o jurista Ingo Wolfgang Sarlet:

A partir do exposto, sustenta-se que a dignidade possui uma dimensão dúplice, que se manifesta enquanto simultaneamente expressão da autonomia da pessoa humana (vinculada à ideia de autodeterminação no que diz com as decisões essenciais a respeito da própria existência), bem como da necessidade de sua proteção (assistência) por parte da comunidade e do Estado, especialmente quando fragilizada ou até mesmo – e principalmente- quando ausente a capacidade de autodeterminação (SARLET, 2005, p. 30)

Conclui-se que em não havendo possibilidade de alguns indivíduos, por si mesmos, terem acesso a fatores que o levam a possuir uma dignidade mínima, haverá a necessidade de assistência, tanto por parte do Estado quanto da sociedade no geral.

Dessa forma, é possível reconhecer que a dignidade da pessoa, mesmo sendo de natureza individual está atrelada à ideia de sociedade.

Mesmo sendo possível – na linha dos desenvolvimentos precedentes – sustentar que a dignidade da pessoa se encontra, de algum modo, ligada (também) à condição humana de cada indivíduo, não há como desconsiderar a necessária dimensão comunitária (ou social) desta mesma dignidade de cada pessoa e de todas as pessoas, justamente por serem todos reconhecidos como iguais em dignidade e direitos (na iluminada fórmula da Declaração Universal de 1948) e pela circunstância de nesta condição conviverem em determinada comunidade. Aliás, consoante já anunciado, a própria dimensão ontológica (embora não necessariamente biológica) da dignidade assume seu pleno significado em função no contexto da intersubjetividade que marca todas as relações humanas e, portanto, também o reconhecimento dos valores (assim como princípios e direitos fundamentais) socialmente consagrados pela e para a comunidade de pessoas humanas (SARLET, 2005, p. 22).

O vocábulo assistência compreende o ato ou efeito de assistir; o conjunto de pessoas que assistem a um evento; o ato ou efeito de proteger, de amparar, de auxiliar; socorro médico; modalidade de intervenção de terceiro, no pleito, tanto para zelar por seus interesses, como para proteger os interesses que quem está sob sua guarda ou proteção (ASSISTÊNCIA, 2009, p. 206).

Dessa forma, quando se fala em assistência, a palavra tem uma semântica ampliada, especialmente dentro do âmbito social. Todo modo de prestar auxílio estaria incluso.

A fim de selecionar os dados de forma mais precisa, o enfoque na palavra assistência contempla a saúde, o acolhimento, a cultura e inserção econômica.

Questionadas dentro dessas palavras-chave, quanto ao seu enfoque de atuação, a sua maioria opera na saúde, sendo doze (36%) instituições, após, assistência geral com onze (33%), seguido por acolhimento com cinco (15%),



inserção econômica com quatro (12%) e por último a cultura, apenas uma (3%).

Verifica-se assim, que a atenção maior é dada àquelas atividades que circundam a saúde, estando incluído o aspecto físico e mental. Até porque, muitos hospitais e postos públicos possuem um atendimento precário, limitando a população mais carente de um acesso digno, até mesmo em sua forma mais elementar.

No que tange ao acolhimento, compreende-se os lares de idosos, de crianças e estabelecimentos para dependentes químicos em reabilitação.

Em especial, referente aos idosos, o ritmo de crescimento da população neste grupo etário tem sido consistente no Brasil. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015), o País contava com uma população de aproximadamente 29 milhões de pessoas de sessenta anos ou mais de idade.

Nesse ponto, há um crescente problema, pois muitos dos idosos não mais fazem parte da força de trabalho, não conseguem ter acesso à previdência social, necessitam de diversos medicamentos de alto custo. Surge desse cenário, o desafio do isolamento e solidão, bem como, em razão da renda insuficiente, saber onde irão residir no avanço da senilidade. Os lares de acolhimento se tornam o único caminho. É possível apontar a reflexão de Kalache (2008, p.1108) sobre o tema:

As sociedades modernas têm testemunhado uma transformação na maneira de compreender o trabalho. Por outro lado, o setor da previdência e seguridade social está desarticulado. Como resultado, as expectativas individuais estão mudando radicalmente. A informalidade laboral tem crescido de modo preocupante, sobretudo nos países em desenvolvimento. A sustentabilidade dos sistemas de seguridade social tem sido colocada em questão. A fragilidade tanto das condições culturais quanto da coesão social que permite o bem-estar pessoal tem se tornado muito evidente. Na raiz destes desafios estão as dramáticas mudanças demográficas que estão ocorrendo virtualmente em todo o mundo. E tais desafios se intensificaram tendo em vista que o envelhecimento populacional continuará – nos países em desenvolvimento de forma até mais acelerada do que nos últimos anos. Há ainda que se considerar que a expectativa de vida, sobretudo dos indivíduos com mais de 60 anos, tem crescido continuamente nas últimas décadas e, na opinião de vários especialistas, continuará aumentando.

Quanto à cultura, a mesma não é vista como algo essencial, não sendo visada a importância da mesma nas instituições.

Por tratar-se de entidades com finalidade social, apenas oito (20%) afirmam que podem cobrar algum tipo de auxílio dos beneficiários do serviço, em caráter simbólico e facultativo.

Considerando a média de atendimentos anuais, 21 (63%) atendem até 1.000 pessoas, três (9%) de mil a cinco mil, apenas uma (3%) de cinco mil a dez mil e acima disso, somente três (9%). Mesmo sendo dados estimados, cinco instituições (15%) não souberam informar.

### **3.3. Classificação e formalização das instituições**

Realizando o atendimento para prestar os dados da pesquisa acima demonstrados, foram respondentes: quinze diretores, seis com funções administrativas, nove técnicos, três não informaram ou não sabiam sua titulação.

Para tanto, conforme a diferenciação de cargos proposta por Geraldo Duarte (2009), o diretor é a pessoa que dirige determinada área de uma organização, a função administrativa engloba o processo de trabalhar com e através de outras pessoas para alcançar eficientemente os objetivos organizacionais, já o técnico é a pessoa com conhecimentos e especialização científica ou artística.

Quanto à formalização, vislumbrou-se que 23 (70%) delas, possuem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Quanto à sua classificação, se eram enquadradas em associação ou fundação, 28 (84%) se declararam como sendo associações e apenas duas (6%) fundações, e outras três (9%) não souberam responder.

Conforme prevê o Código Civil em seu artigo 44: são pessoas jurídicas de direito privado: I - as associações; II - as sociedades; III - as fundações; IV - as organizações religiosas; V - os partidos políticos; VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada.

No que tange a associação, o doutrinador Fábio Uhloa Coelho (2010, p.263) conceitua:

A associação é a pessoa jurídica em que se reúnem pessoas com objetivos comuns de natureza não econômica. Sempre que um conjunto de pessoas, físicas ou jurídicas, descobrem-se em torno de um mesmo interesse, podem melhor realiza-lo unindo seus esforços. A constituição de uma associação dá mais força a cada uma delas, porque propicia a estrutura apta a racionalizar os recursos empregados na realização do objetivo comum.

No que se refere à fundação, Gagliano e Pamplona Filho afirmam que a mesma difere da associação, pois a fundação resulta não da união de indivíduos, mas da afetação de um patrimônio, por testamento ou escritura pública, que faz o seu instituidor, especificando o fim para o qual se destina. (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2016, p. 278).

Prosseguindo no objetivo de verificar a formalidade, consultou-se sobre ser reconhecida como entidade de utilidade pública, compreendida que é uma entidade que presta serviços de interesse para toda a coletividade, 24 (60%) responderam possuírem declaração de utilidade pública, oito (15%) não souberam responder.

Contudo, daquelas 24 instituições que afirmaram possuir declaração, nenhuma soube informar o número cadastral.

Já no âmbito da isenção tributária, ou seja, a dispensa legal do pagamento do tributo, 22 (66%) relataram possuir algum tipo de isenção, três (9%) não possuem qualquer isenção e oito (24%) não souberam responder.

Questionadas sobre se são intituladas de entidades filantrópicas, muitas revelaram desconhecer. A elas foi apresentado o conceito de entidade filantrópica, extraído da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, a seguir:

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Ainda assim, apenas vinte (60%) declararam-se entidades filantrópicas.

Onze delas afirmaram possuir algum tipo de subvenção, subsídio ou auxílio pecuniário. Incluem-se a atividade de Igrejas, Associação Empresarial de Criciúma, Rotary e Sindicato dos Carvoeiros.

#### **4. CONCLUSÕES**

Observou-se pelo relato, a série de dificuldades que as instituições percorrem, desde o recebimento de seu público. O trabalho é pouquíssimo divulgado, o que dificulta a manutenção, já que 27 (82%) delas mantêm-se por meio de doações, seja de pessoas físicas ou jurídicas. Além disso, possuem poucos colaboradores e uma quantidade grandiosa de atendimentos, necessitando e muito de voluntários. A sociedade civil desconhece quais são e onde estão instauradas as instituições que prestam ações de inclusão socioeconômica.

Igualmente, é perceptível a carência de suporte no âmbito contábil e jurídico. Muitas instituições deixam de prestar suas obrigações acessórias e principais aos órgãos fiscalizadores, colocando, eventualmente, em risco, a imunidade constitucional e a isenção tributária a elas concedidas, entre outras questões. Ainda, existem as instituições que estão sem a devida formalização.

Fatores esses, acabam por atrasar o crescimento das instituições, já que, caso obtivessem conhecimento e acesso aos meios necessários poderiam realizar uma quantidade maior de atendimentos, desenvolvendo ainda mais o terceiro setor.

Predominantemente, as instituições concretizam um serviço louvável, tentando inserir a população com maior vulnerabilidade social na economia, apesar de que os serviços desenvolvidos pelas instituições, estejam voltados para a provisão de necessidades básicas.

O voluntariado tem papel fundamental nas instituições, acredita-se na existência de muitas pessoas dispostas a ajudar, contudo por não terem conhecimento dos trabalhos que estão sendo realizados, permanecem na inércia. É necessária a conscientização sobre as instituições por parte da sociedade civil.

## REFERÊNCIAS

ASSISTÊNCIA. In: HOUAISS, Antonio.; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

BRASIL. **Código Civil**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 12 abr. 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm)> Acesso em 17 mar. 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm)>. Acesso em 19 abr. 2017.

BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741compilado.htm)> Acesso em: 17 mar. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.852**, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das

políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm)>. Acesso em: 17 mar. 2017

BRASIL. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Cerca de 48% dos brasileiros usam internet regularmente.** 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2014/12/cerca-de-48-dos-brasileiros-usam-internet-regularmente>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Civil: parte geral.** 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

DUARTE, Geraldo. **Dicionário de Administração.** 3 ed. São Paulo, Editora Realce, 2009.

GAGLIANO, Pablo Stolze.; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil.** 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.** 2015. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2015/default\\_brasil.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2015/default_brasil.shtm)>. Acesso em 15 abr. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Santa Catarina: Criciúma.** 2017. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=420460>>. Acesso em 20 mar. 2017.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo.** 12 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

KALACHE, Alexandre. O mundo envelhece: é imperativo criar um pacto de solidariedade social. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 4, p. 1107-1117, ago. 2008.

OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de. **Monografia jurídica**: orientações metodológicas para o trabalho de conclusão de curso. Porto Alegre: Síntese, 1999.

RICO, Elizabeth de Melo. A Filantropia empresarial e sua inserção no Terceiro Setor. In: CAVALCANTI, Marly. (Org). **Gestão Social, estratégias e parcerias**. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 76-97.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dimensões da dignidade**: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.